

## PROJETO Nº 035

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado um terreno de cento e vinte metros (120 mt) de frente por quinze metros (15 mt) de fundo, na parte compreendida entre a Rua Bomfim e a Chácara Manoel Alas de Araújo, para construção de casas de residência de inferiores da Praça pública destacadas nesta cidade, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 2º** - O Sr. Prefeito, após a doação feita deverá abrir uma Rua no terreno doado, alinhar, nivelar o mesmo terreno e dividi-lo em lotes para as construções que nele tiverem de ser feitas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor ns data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão exatamente como nela se contem.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal em Muriaé, aos 21 de dezembro de 1948.